



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 021/2026**

**Ementa:** *“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, e da outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, inciso XXI:

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à Semana da Pátria, período destinado à valorização do civismo e das celebrações relacionadas à Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do Desfile Cívico Municipal no dia 04 de setembro de 2026, com a participação de instituições, autoridades e da comunidade local;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 215 de 06 de agosto de 2026, o qual Dispõe sobre a realização do Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria, e estabelece o ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, no dia 04 de setembro de 2026 (sexta-feira), em razão da realização do Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

**Art. 2º** Durante o período estabelecido no artigo anterior, não haverá expediente administrativo nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 27 de agosto de 2026

**JOSE APARECIDO**

**BRAGA:**

Assinado de forma digital por JOSE

APARECIDO BRAGA:

Dados: 2026.08.26 09:40:34 -03'00'

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**BIÊNIO 2025-2026**

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos pertencentes ao patrimônio do Município de São Pedro do Paraná, considerados inservíveis, antieconômicos ou obsoletos para a Administração Pública:

I – Mercedes-Benz 416 Sprinter, adaptada para ambulância, ano/modelo 2022/2022, cor branca, chassi nº 8AC907643NE207754;  
II – Volkswagen Voyage 1.6 L, ano/modelo 2020/2021, cor branca, chassi nº 9BWDB45U6MT091011;

III – Volkswagen Gol TL MCV, ano/modelo 2018/2018, cor branca, chassi nº 9BWAG45UXT050977.

§ 1º Os bens descritos neste artigo foram previamente avaliados, conforme o Laudo de Avaliação que integra esta Lei como Anexo I, totalizando o valor estimado arredondado de R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

§ 2º Os valores mínimos para arrematação observarão a avaliação individual de cada veículo constante do Anexo I.

§ 3º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Os veículos descritos no art. 1º são considerados inservíveis por estarem ociosos, defasados, ultrapassados ou por apresentarem recuperação antieconômica, não sendo mais conveniente sua utilização nas atividades e nos serviços prestados pelo Município.

**Art. 3º** A alienação ocorrerá na modalidade leilão, preferencialmente eletrônico, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**Art. 4º** Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados vistoriá-los previamente, na forma estabelecida no edital.

**Art. 5º** Os recursos obtidos com a alienação serão classificados como receita de capital e terão a destinação prevista na legislação vigente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/PR, 25 de agosto de 2026.

#### VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Aparecido Silveira Gurson  
**Código Identificador:**38437A7F

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 53/2026

#### LEI Nº 053/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal "Cata Treco" no Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

Eu, **Vanderlei Caetano de Castro**, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresento o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de São Pedro do Paraná o Programa Municipal "Cata Treco", destinado ao recolhimento e à destinação ambientalmente adequada de móveis, utensílios domésticos e demais materiais volumosos em desuso descartados pela população.

**Art. 2º** O Programa "Cata Treco" tem por objetivos:

I – promover a limpeza urbana;  
II – evitar o descarte irregular de móveis e utensílios domésticos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes e demais espaços públicos;  
III – contribuir para a preservação do meio ambiente;  
IV – assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais recolhidos;

V – incentivar a conscientização da população acerca da correta disposição de resíduos volumosos.

**Art. 3º** O recolhimento dos materiais será realizado pelo Poder Executivo Municipal na última sexta-feira de cada mês, abrangendo os distritos e localidades urbanas do Município de São Pedro do Paraná e Porto São José.

**Art. 4º** Os moradores que desejarem utilizar o serviço deverão:

I – disponibilizar os materiais para coleta somente no dia da realização do serviço ou, no máximo, no dia anterior;

II – acondicionar os materiais de forma organizada na calçada em frente ao imóvel;

III – não obstruir a passagem de pedestres ou veículos.

**Art. 5º** É proibido depositar os materiais objeto desta Lei em vias públicas em datas diversas daquelas previamente divulgadas pela Administração Municipal para realização da coleta.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

**Art. 6º** Os materiais recolhidos serão encaminhados para empresa ou entidade devidamente habilitada para recebimento, reciclagem, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com empresas, associações, cooperativas e demais entidades para execução do Programa.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/PR, 25 de agosto de 2026.

#### VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Aparecido Silveira Gurson  
**Código Identificador:**79880633

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 021/2026

Ementa: “Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, inciso XXI:

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à Semana da Pátria, período destinado à valorização do civismo e das celebrações relacionadas à Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do Desfile Cívico Municipal no dia 04 de setembro de 2026, com a participação de instituições, autoridades e da comunidade local;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 215 de 06 de agosto de 2026, o qual Dispõe sobre a realização do Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria, e estabelece o ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, no dia 04 de setembro de 2026 (sexta-feira), em razão da realização do Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria.

**Art. 2º** Durante o período estabelecido no artigo anterior, não haverá expediente administrativo nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 26 de agosto de 2026

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

**Publicado por:**

Edilaine Ferreira Dos Santos Silva

**Código Identificador:**8A5E357F

#### DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 234, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

*Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 137.071,00 (cento e trinta e sete mil e setenta e um reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2026, DECRETA:

**Art. 1º** - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 137.071,00 (cento e trinta e sete mil e setenta e um reais), para criação de dotações específica oriundas do repasse da Resolução SESA nº 746/2026 destinada ao Atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde  
07.001 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0006.1047 Resolução SESA nº 746/2026  
3.3.90.39.00.00.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 137.071,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

**-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**  
Fonte 495 – Atenção Básica.....R\$ 137.071,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de agosto de 2026.

|                      |                               |                        |                   |
|----------------------|-------------------------------|------------------------|-------------------|
| <b>EXILAINE GASP</b> | <b>PRISCILA SOUZA DERBLI</b>  | <b>UBIRATAN JUNIOR</b> | <b>TONCOVITCH</b> |
| Prefeita Municipal   | Secretária Municipal de Saúde | Contador               |                   |

**Publicado por:**  
Debora Kesia de Farias da Cruz  
**Código Identificador:**7CA741EE

#### DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 238, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

#### DECRETO Nº 238 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

*Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.967,95 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025 e Nota Técnica N 03/2024 - CNM, DECRETA:

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.967,95 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas da Complementação VAAT - Fundeb, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura  
05.001 – Setor Educacional  
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental  
113 – 4.490.52.00.00.00.00 1039 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.406,33

12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil  
118 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1038 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.561,62  
119 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1038 Contribuições Patronais.....R\$ 7.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

**Fonte 1038** – Transferências do Fundeb – Complementação da União-VAAT 70%.....R\$ 32.561,62

**Fonte 1039** - Transferências do Fundeb – Complementação da União-VAAT 30%.....R\$ 6.406,33

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de agosto de 2026.

|                      |                                            |                        |                   |
|----------------------|--------------------------------------------|------------------------|-------------------|
| <b>EXILAINE GASP</b> | <b>FRANCISCA B. DA SILVA BUENO</b>         | <b>UBIRATAN JUNIOR</b> | <b>TONCOVITCH</b> |
| Prefeita Municipal   | Secretária Municipal de Educação e Cultura | Contador               |                   |

**Publicado por:**  
Debora Kesia de Farias da Cruz  
**Código Identificador:**272BAF17

#### DIVISÃO DE PESSOAL DECRETO Nº 236/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Protocolo nº5345/2026;

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

**Art. 3º-** Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.